

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2016 – LOTE 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2016**

Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. Neurilan Fraga, portador do CPF nº 063.907.651-34 e RG nº 042.840 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Valentim Peron, Nº 66, Centro, CEP: 78430-000, Nortelândia - MT, denominada simplesmente CONTRATANTE, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **Geandré Frank Latorraca, nome fantasia PUBLICAR**, CNPJ nº 06.147.693/0001-26, situada na avenida Thomé de arruda fortes, nº 221, Morada do ouro, Cuiabá -MT, representada neste ato pelo Sr. **Geandre Frank Latorraca**, portador da RG nº 10727280 SJ/MT e CPF nº 900.895.291-20, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM, NOS SEGUINTE LOCAIS: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016 – LOTE 1, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Geandré Frank Latorraca, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos Itens de acordo com a tabela abaixo, conforme especificado no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	JORNAL	VALOR R\$	TOTAL R\$
01	Veiculação de Publicação Oficial da AMM, em jornal de grande circulação.	500 cm X coluna	500	Diário de Cuiabá	10,00	5.000,00

02	Veiculação de Publicação Oficial da AMM, no Diário Oficial da União.	50 cm X coluna	50	Diário Oficial da União	4,00	200,00
03	Veiculação de Publicação Oficial da AMM, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.	750 cm X coluna	750	Diário Oficial do Estado	10,40	7.800,00
TOTAL R\$						13.000,00

O Valor total é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue na AMM**, de acordo com as solicitações da Associação Mato-Grossense dos Municípios, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 4.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 4.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 4.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.**
- 4.5.** Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.6.** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..

- 5.1** Os documentos a serem publicados serão encaminhados pela AMM, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h30min.
- 5.2** Os serviços contratados através deste Pregão deverão ser publicados imediatamente após recebimento, sendo que, deverá ser expedido pela contratada via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria.
- 5.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.4.** O licitante vencedor será responsável pela efetiva execução dos serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 6.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- 6.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Gerência de Compras da AMM.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. A AMM não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a AMM solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a AMM poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a AMM;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Associação Mato-Grossense dos Municípios para o exercício de 2016.

01 – Associação Mato-Grossense dos Municípios

0101 – Gabinete da Presidência

2001 – Manutenção das Ativ. Fins do Gabinete da Presidência

(276) – 04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 09/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da AMM.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a AMM providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A presente Ata será fiscalizada pela funcionária Patrícia Regina Rodrigues Santos, conforme Portaria nº 040/2016/AMM.

17.0. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, 24 de junho de 2016.

NEURILAN FRAGA
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
CONTRATANTE

GEANDRÉ FRANK LATORRACA
CNPJ nº 06.147.693/0001-26
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: